



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECRETO Nº 031/2022

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS
MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS
DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS E:**

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de COVID-19, registrados e âmbito estadual no mês de novembro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o uso de Máscaras para prestadores de serviços e usuários das repartições municipais da Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde, da Zona Urbana e Rural Farmácia Básica e SAMU, passa a ser obrigatório a partir de 21 de novembro de 2022.

§ 1º Fica facultado o uso obrigatório para as demais repartições públicas municipais, embora seja recomendado o cuidado e prevenção para que todos os munícipes retomem o uso de máscaras faciais e higienização das mãos com álcool em gel e lavagem com água e sabão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico estadual e nacional

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Bonfim/PB em 18 de novembro de 2022


ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL